



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 2.631/2010**

“Autoriza o pagamento de premiação à blocos carnavalescos e autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento de Premiação no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos blocos carnavalescos, adulto e infantil, que se apresentarão no Carnaval Popular – IV CARNAIA, a realizar no período de 12 a 16 de fevereiro de 2010, em Alto Araguaia – MT.

**Art. 2º** - Para pagamento dos blocos vencedores será feito um adiantamento em nome da Secretária Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer, no valor mencionado no Artigo 1º desta Lei, sendo que o mesmo prestará conta posteriormente.

**Art. 3º** - Abre no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) discriminado por seu elemento de despesa:

**11 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**

**11.002 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**

11.002.13 – Cultura

11.002.13.392 – Difusão Cultural

11.002.13.392.0065 – Eventos e Exposições

11.002.13.392.0065.1.080 – Realização do Carnaval Popular

|               |                                               |          |
|---------------|-----------------------------------------------|----------|
| 3390.31.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas | 2.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------------|----------|

**Art. 4º** - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

**Parágrafo Único** – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de janeiro de 2010.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal